**PROJETO DE RESOLUÇÃO 07 / 2025**

**Cria o Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais previstas

Art. 1º Fica criada o Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de instrumentalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada paritária, de natureza consultiva, integrante da estrutura organizacional da Presidência, para a articulação, a mobilização e o diálogo com os departamentos e a sociedade civil.

Art. 2º O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi:

I - elaborar diagnóstico e plano estratégico para implementação da Agenda 2030;

II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;

IV - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável da Câmara Municipal de Itapevi em fóruns;

V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

VI - promover a articulação com órgãos, entidades públicas e privadas para a disseminação e a implementação dos ODS no âmbito do município de Itapevi;

VII – acompanhar as diretrizes da Câmara Sustentável.

Art. 3º O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será integrada por quatro servidores de cargo técnico de nível superior, nomeados em portaria pela presidência.

§1º O presidente do Comitê de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável poderá participar da composição do Comitê.

§ 2º Aplica-se o §7º do Art. 18 da Lei Complementar 102/2018 aos servidores integrantes do Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo.

Art. 5º O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 6º O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá criar câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.

Art. 7º O Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá apresentar o diagnóstico das ações promovidas pela Agenda 2030, apresentar a reestruturação do plano estratégico para a Agenda 2030 e relatório de monitoramento anualmente.

Art. 8º. A participação no Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada para os fins de avaliação periódica e prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. A capacitação dos representantes do Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será custeada pela Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 10. A despesa decorrente desta Resolução será prevista no Plano Anual de Contratações.

Art. 11. O acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos do Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.**

|  |  |
| --- | --- |
| **RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  **Presidente** | |
| **ERONDINA FERREIRA GODOY**  **Vice-Presidente** | **MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**  **1º Secretário** | |
| **PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA**  **2ª Secretária** | **MATEUS A. DA SILVA SANTOS**  **3º Secretário** |

**JUSTIFICATIVA**

Com o reconhecimento da Agenda 2030 pelo Estados-membros das Organização das Nações Unidas (ONU) com a definição de objetivos e metas para se alcançar um desenvolvimento sustentável para o planeta, toda sociedade precisa adotar ações para implementar a Agenda 2030, especialmente o Poder Público.

Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da correlação entre o IEG-M e ODS, desde 2015 passou a ser o órgão de fiscalização externa que acompanha e monitora o avanço no cumprimento da Agenda 2030 nos órgãos de jurisdição da Corte de Contas Paulista.

Neste interim, em 2022 foi promovida a primeira versão da Agenda 2030, com a promoção da pesquisa que identificou as principais necessidades do Legislativo municipal no período e a fixação de metas e objetivos para 2030.

A iniciativa do Comitê para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável tem o escopo de realizar um diagnóstico das metas e objetivos alcançados, além de planejar e reestruturar o plano estratégico para avançar com a pauta dos ODS e tornar a Câmara Municipal de Itapevi mais sustentável.

Portanto, a aprovação deste projeto é um passo decisivo para a consolidação de uma agenda de desenvolvimento que se preocupa genuinamente com a qualidade de vida atual e futura dos cidadãos de Itapevi, posicionando o município como referência em sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.**

|  |  |
| --- | --- |
| **RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  **Presidente** | |
| **ERONDINA FERREIRA GODOY**  **Vice-Presidente** | **MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI**  **1º Secretário** | |
| **PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA**  **2ª Secretária** | **MATEUS A. DA SILVA SANTOS**  **3º Secretário** |